



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração,  
realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e seis.

1 Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se  
2 ordinariamente o Conselho Departamental de Administração, sob a presidência da professora Ana Luísa  
3 Dal Belo Carneiro Leão e secretariada por mim, Rodolfo Sampaio Cassaca, na condição de Conselheiro  
4 representante dos servidores técnico-administrativos, com a participação dos seguintes Professores Conse-  
5 lheiros: Claudio Márcio Campos de Mendonça, Débora Eleonora Pereira da Silva, Éder Danilo Bezerra dos  
6 Santos, Gléssia Silva de Lima, Gracyanne Freire de Araújo, Iracema Machado de Aragão, José Pedro  
7 Penteado Pedroso, Ludmilla Meyer Montenegro, Marcos Eduardo Zambanini, Maria Elena Leon Olave,  
8 Rosângela Sarmento Silva, Rúbia Oliveira Corrêa e Sérgio Ricardo Goes Oliveira. Justificaram ausência os  
9 conselheiros Eduardo Alberto da Silva Farias, Florence Cavalcanti Heber Pedreira de Freitas, Jairo de Jesus,  
10 Jefferson David Araújo Sales, Maria Conceição Melo Silva Luft e Thais Ettinger Oliveira Salgado. O  
11 conselheiro Huang Chien En encontra-se afastado para doutoramento e o conselheiro Kleverton Melo de  
12 Carvalho encontra-se em gozo de licença para capacitação. Deixaram de comparecer e justificar ausência os  
13 representantes discentes, embora devidamente convocados. Verificando número legal para formação de  
14 *quórum*, a Presidente deu início aos trabalhos fazendo a leitura da pauta, de seguintes pontos e respectiva  
15 ordem: Informes: I) Informações sobre a denúncia realizada ao Ministério Público relativa aos termos dos  
16 projetos pedagógicos e do edital de concurso público envolvendo os cursos de “Gestão Ambiental” e  
17 “Gestão e Empreendedorismo”, campus de Estância. Ordem do dia: 1) Aprovação da ata da reunião  
18 ordinária realizada em 11/02/2026; 2) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão  
19 “Apresentação projetos de negócios com foco socioambiental”, submetida pelo professor Sérgio Ricardo  
20 Góes Oliveira; 3) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Seminário de pesquisa”,  
21 submetida pelo professor Sérgio Ricardo Góes Oliveira; 4) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de  
22 extensão “1a. Jornada IBERO.BR Brasil”, que tem o professor Jefferson David Araújo Sales como  
23 coordenador adjunto; 5) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “ABERTURA DO  
24 SEMESTRE 2026.1”, que tem a participação do professor Eduardo Alberto da Silva Farias; 6) Decisão *ad*  
25 *referendum* que autoriza a ação de extensão “Cenário Empreendedor Brasileiro: Dados, Tendências e  
26 Desafios”, submetida pela professora Rúbia Oliveira Correa; 7) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação  
27 de extensão “Trilha de Conhecimento em Casos para Ensino em Administração”, que tem a professora  
28 Gracyanne Freire de Araújo como coordenadora adjunta; 8) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de  
29 extensão “Pré-RESER UFS 2026: Construindo agendas de pesquisa e ampliando a inserção internacional  
30 em serviços”, submetida pelo professor Kleverton Melo de Carvalho, tendo a professora Gléssia Silva de  
31 Lima como coordenadora adjunta; 9) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão  
32 “DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL E TÉCNICAS DE CONSULTORIA – SEMESTRE 2026.1”,  
33 submetida pelo professor Cláudio Márcio Campos de Mendonça; 10) Decisão *ad referendum* que autoriza a  
34 ação de extensão “Strategic Jr 2026 1 – Planejamento Estratégico Ágil para Empresas Júniores de Sergipe”,  
35 submetida pelo professor Cláudio Márcio Campos de Mendonça; 11) Decisão *ad referendum* que autoriza a  
36 ação de extensão “A força da mulher na construção de trajetórias extraordinárias”, submetida pelo professor  
37 Jefferson David Araujo Sales; 12) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Gestão Pública  
38 atual”, submetida pela professora Iracema Machado de Aragão; 13) Decisão *ad referendum* que autoriza a  
39 ação de extensão “OFICINA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO”, submetida pela professora  
40 Iracema Machado de Aragão; 14) Decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “COMPETIÇÃO  
41 DE MODELOS DE NEGÓCIO – PitchUFS”, submetida pela professora Iracema Machado de Aragão; 15)  
42 Decisão *ad referendum* autorizando a participação do professor José Pedro Penteado Pedroso no projeto  
43 intitulado “Programa Primeiro Emprego – Sergipe – UFS/FAPESE – Secretaria do Trabalho, Emprego e  
44 Empreendedorismo do Estado de Sergipe”, objeto de convênio tripartite celebrado entre UFS, FAPESE e  
45 Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Estado de Sergipe – processo  
46 23113.007469/2026-45; 16) Decisão *ad referendum* que aprova a oferta do Curso de Administração Pública  
47 para o semestre 2026.1 – processo 23113.007265/2026-12; 17) Decisão *ad referendum* que autoriza a  
48 professora Iracema Machado a participar do projeto intitulado “Execução da Formação Doutoral de  
49 Servidores Efetivos da CONAB no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual da  
50 UFS”, objeto do convênio nº 114/2025/FAPESE – processo 23113.001276/2026-81; 18) Decisão *ad*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração,  
realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e seis.

51 *referendum* com a finalidade de estabelecer pré-requisitos específicos para a disciplina ADM0234 –  
52 Empreendedorismo, no que se refere ao curso de Ciências Contábeis – processo 23113.028283/2024-68; 19)  
53 Decisão *ad referendum* no sentido de suspender, apenas para o semestre 2026.1, a exigência de pré-  
54 requisito para matrícula em todas as disciplinas alocadas no 4º (quarto) período do curso de Administração  
55 Pública – EAD – processo 23113.010842/2026-45; 20) Solicitação de oferta da disciplina Empreende-  
56 dorismo como optativa para os cursos do Departamento de Letras Estrangeiras (DLES) – processo  
57 23113.012771/2026-15; 21) Solicitação de licença para capacitação formulada pelo professor Marcos  
58 Eduardo Zambanini – processo 23113.015906/2026-02; 22) Solicitação de licença para capacitação  
59 formulada pela professora Rosângela Sarmiento Silva – processo 23113.016004/2026-85; 23) Designação  
60 de Comissão para fins de revisão de pré-requisitos, objetivando definir, dentre os já exigidos, os Pré-  
61 requisitos Obrigatórios (PRO) e Pré-requisitos Recomendativos (PRR) de cada componente; 24)  
62 Designação de comissão para acompanhamento dos alunos matriculados no TCC e na disciplina de  
63 Pesquisa em Administração, a partir de diretrizes a serem propostas pelo NDE; 25) O que ocorrer.  
64 Verificando número legal para formação de *quórum*, a Presidente deu início aos trabalhos informando ao  
65 conselho sobre o arquivamento da denúncia realizada ao Ministério Público relativa aos termos dos  
66 projetos pedagógicos e do edital de concurso público envolvendo os cursos de “Gestão Ambiental” e  
67 “Gestão e Empreendedorismo”, campus de Estância. Em seguida, como **primeiro ponto da pauta**, foi  
68 realizada a leitura da ata da reunião ordinária realizada em onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a  
69 qual, posta em votação, resultou aprovada por unanimidade. **No segundo ponto de pauta** foi aprovada por  
70 unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Apresentação projetos de negócios  
71 com foco socioambiental”, submetida pelo professor Sérgio Ricardo Góes Oliveira. **No terceiro ponto de**  
72 **pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Seminário  
73 de pesquisa”, submetida pelo professor Sérgio Ricardo Góes Oliveira. **No quarto ponto de pauta** foi  
74 aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Seminário de  
75 pesquisa”, submetida pelo professor Sérgio Ricardo Góes Oliveira. “1a. Jornada IBERO.BR Brasil”, que  
76 tem o professor Jefferson David Araujo Sales como coordenador adjunto. **No quinto ponto de pauta** foi  
77 aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “ABERTURA DO  
78 SEMESTRE 2026.1”, que tem a participação do professor Eduardo Alberto da Silva Farias. **No sexto ponto**  
79 **de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Cenário  
80 Empreendedor Brasileiro: Dados, Tendências e Desafios”, submetida pela professora Rúbia Oliveira Correa.  
81 **No sétimo ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de  
82 extensão “Trilha de Conhecimento em Casos para Ensino em Administração”, que tem a professora  
83 Gracyanne Freire de Araújo como coordenadora adjunta. **No oitavo ponto de pauta** foi aprovada por  
84 unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Pré-RESER UFS 2026: Constru-  
85 indo agendas de pesquisa e ampliando a inserção internacional em serviços”, submetida pelo professor  
86 Kleverton Melo de Carvalho, tendo a professora Gléssia Silva de Lima como coordenadora adjunta. **No**  
87 **nono ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de  
88 extensão “DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL E TÉCNICAS DE CONSULTORIA – SEMESTRE 2026.1”,  
89 submetida pelo professor Cláudio Márcio Campos de Mendonça. **No décimo ponto de pauta** foi aprovada  
90 por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Strategic Jr 2026 1 – Planeja-  
91 mento Estratégico Ágil para Empresas Júniores de Sergipe”, submetida pelo professor Cláudio Márcio  
92 Campos de Mendonça. **No décimo primeiro ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad*  
93 *referendum* que autoriza a ação de extensão “A força da mulher na construção de trajetórias  
94 extraordinárias”, submetida pelo professor Jefferson David Araújo Sales. **No décimo segundo ponto de**  
95 **pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “Gestão  
96 Pública atual”, submetida pela professora Iracema Machado de Aragão. **No décimo terceiro ponto de**  
97 **pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação de extensão “OFICINA  
98 DE EMPREENDEDORISMO FEMININO”, submetida pela professora Iracema Machado de Aragão. **No**  
99 **décimo quarto ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* que autoriza a ação  
100 de extensão “COMPETIÇÃO DE MODELOS DE NEGÓCIO – PitchUFS”, submetida pela professora  
101 Iracema Machado de Aragão. **No décimo quinto ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração,  
realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e seis.

102 *ad referendum* que autoriza a participação do professor José Pedro Penteado Pedroso no projeto intitulado  
103 “Programa Primeiro Emprego – Sergipe – UFS/FAPESE – Secretaria do Trabalho, Emprego e  
104 Empreendedorismo do Estado de Sergipe”, objeto de convênio tripartite celebrado entre UFS, FAPESE e  
105 Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Estado de Sergipe, conforme processo  
106 23113.007469/2026-45. **No décimo sexto ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad*  
107 *referendum* que aprova a oferta do Curso de Administração Pública para o semestre 2026.1, conforme o  
108 processo 23113.007265/2026-12. **No décimo sétimo ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a  
109 decisão *ad referendum* que autoriza a participação da professora Iracema Machado no projeto intitulado  
110 “Execução da Formação Doutoral de Servidores Efetivos da CONAB no Programa de Pós-Graduação em  
111 Ciência da Propriedade Intelectual da UFS”, objeto do convênio nº 114/2025/FAPESE, conforme o  
112 processo 23113.001276/2026-81. **No décimo oitavo ponto de pauta** foi posta em votação e aprovada por  
113 unanimidade a decisão *ad referendum* que estabelece pré-requisitos específicos para a disciplina ADM0234  
114 – Empreendedorismo, no que se refere ao curso de Ciências Contábeis, conforme o processo  
115 23113.028283/2024-68. **No décimo nono ponto de pauta** foi aprovada por unanimidade a decisão *ad*  
116 *referendum* que suspende, apenas para o semestre 2026.1, a exigência de pré-requisito para matrícula em  
117 todas as disciplinas alocadas no 4º (quarto) período do curso de Administração Pública – EAD, conforme  
118 processo 23113.010842/2026-45. **No vigésimo ponto de pauta**, a chefe do Departamento de Letras  
119 Estrangeiras (DLES), professora Maria Amália Vargas Façanha, apresentou as motivações da solicitação,  
120 registrada no processo nº 23113.012771/2026-15, para a oferta da disciplina Empreendedorismo como  
121 componente optativo nos cursos do departamento. Em seguida, procedeu-se à leitura do parecer da  
122 professora Iracema Machado de Aragão, que sugere o encaminhamento da matéria ao Núcleo Docente  
123 Estruturante (NDE) para deliberação. O professor Marcos Zambanini sugeriu, como alternativa para o  
124 DLES, a disciplina ADM0248 – Jogos Empresariais, a qual, em sua avaliação, atende às necessidades  
125 apresentadas. Por fim, o conselho decidiu, por unanimidade, autorizar a oferta da disciplina requerida, em  
126 caráter contracíclico, em turmas destinadas a cursos diversos. **No vigésimo primeiro ponto de pauta** foi  
127 feita a leitura do parecer elaborado pelo técnico administrativo Rivaldo José Rodrigues de Lima acerca da  
128 solicitação de licença para capacitação apresentada pelo professor Marcos Eduardo Zambanini, conforme o  
129 processo 23113.015906/2026-02. Segue o conteúdo do parecer: ‘I – DO RELATÓRIO: Trata-se de  
130 requerimento formulado pelo professor Marcos Eduardo Zambanini – de matrícula SIAPE sob nº 2215167,  
131 lotado neste Departamento de Administração da Universidade Federal de Sergipe –, com base no art. 20 e  
132 seguintes da Resolução nº 28/2021/CONSU, visando à concessão de licença para capacitação no período de  
133 23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026, para fins de participação no CURSO ONLINE  
134 MAPEAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ofertado pela  
135 instituição EDUCAMUNDO – EDUCAÇÃO SEM FRONTEIRAS, cuja reserva de matrícula resta  
136 comprovada pela declaração sob verificador nº 1400241. Em sede de fundamentação do pedido, o docente  
137 interessado esclarece que a licença pretendida tem como finalidade aprimorar “competências na área de  
138 Mapeamento e Gestão de Processos na Administração Pública, temática diretamente relacionada às  
139 disciplinas” que ministra, salientando que a participação no curso tem o potencial de contribuir para a  
140 atualização de conhecimentos, incorporação de boas práticas e aplicação de metodologias mais eficientes  
141 no ensino e na pesquisa, além de permitir o desenvolvimento de abordagens inovadoras voltadas à melhoria  
142 contínua dos processos organizacionais no setor público e favorecer a qualificação institucional, refletindo  
143 positivamente na formação dos discentes e no desenvolvimento de atividades acadêmicas e extensionistas.  
144 Ademais, o interessado instrui seu requerimento com os documentos constantes do art. 22, §2º da sobredita  
145 Resolução, bem como listados na página da PROGEP (<https://cdrh.ufs.br/pagina/20390>) e exigidos  
146 para processos que tenham como objeto pedido de Licença para Capacitação, exceto no que se refere ao  
147 PDP da unidade. É o que compete relatar. II – DA FUNDAMENTAÇÃO: A Resolução nº  
148 28/2021/CONSU normatiza, no âmbito da UFS, “procedimentos para concessão de Licença para  
149 Capacitação, Programa de treinamento regularmente instituído, Pós-Graduação Stricto Sensu e Estudo no  
150 exterior a servidores docentes e técnico-administrativos em educação”, chancelando, dentre outras  
151 disposições, em seu art. 20, que “a cada quinquênio de efetivo exercício, poderá ser concedida ao servidor  
152 Licença para Capacitação, pelo prazo de até três meses, com direito à remuneração do cargo ocupado.”





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração,  
realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e seis.

153 Assim, da análise dos documentos adunados aos autos, sobretudo a Declaração sob verificador nº 1409007,  
154 firmada sob as penas da lei, não resulta dúvida de que o requerente preenche o requisito primeiro, pois, uma  
155 vez que admitido em 31/03/2015, conta com mais de 11 (onze) anos de serviço nesta IFES sem que haja  
156 qualquer registro de gozo da licença pretendida em momento anterior. De igual forma, resulta plenamente  
157 atendido o interesse da Administração no presente caso, porquanto as razões e o objetivo do afastamento  
158 estabelecem perfeita consonância com o art. 1º da Resolução 28/2021/CONSU, que elucida ser  
159 “considerada meta prioritária da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a capacitação do seu pessoal no  
160 âmbito de uma Política Institucional que enfatize a qualificação e a atualização sistemática para o exercício  
161 pleno e eficiente de suas atividades.” Por fim, é de se observar que o interessado apresenta a documentação  
162 exigida pela norma de regência para fins de requerimento da licença almejada, motivo este que, somado aos  
163 anteriormente aludidos, conduz à conveniência e à adequação do deferimento do pedido, ainda que a  
164 concessão fique condicionada ao registro da pretensão no PDP 2026, por ocasião do ciclo revisional que se  
165 abrirá no mês de maio próximo. III – DO PARECER: Com base nos argumentos acima, sou de PARECER  
166 FAVORÁVEL ao pedido formulado pelo professor Marcos Eduardo Zambanini visando à concessão de  
167 licença para capacitação no período de 23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026, para os fins  
168 consignados em seu requerimento, ainda que condicionado ao registro da pretensão no PDP 2026, por  
169 ocasião do próximo ciclo revisional, sendo este o meu parecer, salvo melhor juízo.’ Colocado em votação, o  
170 parecer foi aprovado por unanimidade. **No vigésimo segundo ponto de pauta** foi feita a leitura do parecer  
171 elaborado pelo técnico administrativo Rivaldo José Rodrigues de Lima acerca da solicitação de licença para  
172 capacitação apresentada pela professora Rosângela Sarmento Silva, conforme o processo  
173 23113.016004/2026-85. Segue o conteúdo do parecer: ‘I – DO RELATÓRIO: Trata-se de requerimento  
174 formulado pela professora Rosângela Sarmento Silva, de matrícula SIAPE sob nº 1305647, lotada neste  
175 Departamento de Administração da Universidade Federal de Sergipe, com base no art. 20 e seguintes da  
176 Resolução nº 28/2021/CONSU, visando à concessão de licença para capacitação no período de 01 de  
177 setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, para fins de conclusão do curso de PÓS-DOCTORADO EM  
178 INFORMÁTICA E GESTÃO DO CONHECIMENTO, na instituição UNIVERSIDADE NOVE DE  
179 JULHO – UNINOVE, cuja matrícula, sob nº 625150207, resta comprovada pelo documento sob verificador  
180 nº 1404429. Em sede de fundamentação do pedido, a docente interessada esclarece que a licença pretendida  
181 tem como finalidade dar continuidade e concluir as atividades acadêmico-científicas vinculadas ao curso de  
182 Pós-Doutorado em Informática e Gestão do Conhecimento no qual se encontra regularmente matriculada,  
183 ressaltando que a etapa da pesquisa cuja licença se destina “exige dedicação intensiva para a consolidação  
184 dos resultados, incluindo a sistematização analítica dos dados, a redação final dos produtos científicos e a  
185 estruturação das contribuições teóricas e aplicadas do estudo”, tratando-se de momento crítico do trabalho,  
186 no qual a disponibilidade de tempo contínuo e concentrado impacta diretamente na qualidade, consistência  
187 metodológica e aderência aos padrões exigidos pela produção científica de alto nível”. Ademais, a  
188 interessada instrui seu requerimento com os documentos constantes do art. 22, §2º da sobredita Resolução,  
189 bem como listados na página da PROGEP (<https://cdrh.ufs.br/pagina/20390>) e exigidos para processos que  
190 tenham como objeto pedido de Licença para Capacitação, exceto no que se refere ao PDP da unidade. É o  
191 que compete relatar. II – DA FUNDAMENTAÇÃO: A Resolução nº 28/2021/CONSU normatiza, no  
192 âmbito da UFS, “procedimentos para concessão de Licença para Capacitação, Programa de treinamento  
193 regularmente instituído, Pós-Graduação Stricto Sensu e Estudo no exterior a servidores docentes e técnico-  
194 administrativos em educação”, chancelando, dentre outras disposições, em seu art. 20, que “a cada  
195 quinquênio de efetivo exercício, poderá ser concedida ao servidor Licença para Capacitação, pelo prazo de  
196 até três meses, com direito à remuneração do cargo ocupado.” Assim, da análise dos documentos adunados  
197 aos autos, sobretudo a Declaração sob verificador nº 1409037, firmada sob as penas da lei, não resulta  
198 dúvida de que a requerente preenche o requisito primeiro, pois, uma vez que admitida em 07/04/2016, conta  
199 com mais de 10 (dez) anos de serviço público sem que haja qualquer registro de gozo da licença pretendida  
200 em momento anterior. De igual forma, resulta plenamente atendido o interesse da administração no presente  
201 caso, porquanto as razões e o objetivo do afastamento estabelecem perfeita consonância com o art. 1º da  
202 Resolução 28/2021/CONSU, que elucida ser “considerada meta prioritária da Universidade Federal de  
203 Sergipe (UFS) a capacitação do seu pessoal no âmbito de uma Política Institucional que enfatize a






**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração,  
realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e seis.

204 qualificação e a atualização sistemática para o exercício pleno e eficiente de suas atividades.” Por fim, é de  
205 se observar que a requerente apresenta a documentação exigida pela norma de regência para fins de  
206 concessão da licença almejada, motivo este que, somado aos anteriormente aludidos, conduz à conveniência  
207 e à adequação do deferimento do pedido, ainda que a concessão fique condicionada ao registro da pretensão  
208 no PDP 2026, por ocasião do ciclo revisional que se abrirá no mês de maio próximo. III – DO PARECER:  
209 Com base nos argumentos acima, sou de PARECER FAVORÁVEL ao pedido formulado pela professora  
210 Rosângela Sarmento Silva visando à concessão de licença para capacitação no período de 01 de setembro  
211 de 2026 a 29 de novembro de 2026, para os fins consignados em seu requerimento, ainda que condicionado  
212 ao registro da pretensão no PDP 2026, por ocasião do próximo ciclo revisional, sendo este o meu parecer,  
213 salvo melhor juízo. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **No vigésimo terceiro**  
214 **ponto de pauta**, foi colocada em debate a necessidade de designação de comissão para fins de revisão de  
215 pré-requisitos, objetivando definir, dentre os já exigidos, os Pré-requisitos Obrigatórios (PRO) e Pré-  
216 requisitos Recomendativos (PRR) de cada componente. Após deliberação, o conselho optou por permitir  
217 que os professores de cada área façam os devidos levantamentos e encaminhem suas sugestões para  
218 posterior análise. **No vigésimo quarto ponto de pauta**, tratou-se da criação de comissão para acompanha-  
219 mento dos alunos matriculados no TCC e na disciplina de Pesquisa em Administração. A presidente expos  
220 as razões que justificam a necessidade da comissão e, após debate, o conselho concordou em retomar o  
221 assunto em reunião posterior. **No que ocorrer**, foi levantada a questão de como lidar com atestados  
222 médicos apresentados por discentes para fins de abono de faltas. Os conselheiros concordaram com a  
223 necessidade de criação de procedimentos e parâmetros padronizados para a avaliação dos atestados e seu  
224 lançamento no sistema, ficando definido que os atestados deverão ser enviados à secretaria, a qual, ao final  
225 do período, os encaminhará aos professores, que abaterão, do total de faltas do aluno, o número de dias  
226 cobertos pelo atestado, mantendo o registro da ausência. Ficou ainda estabelecido que deverá ser elaborada  
227 instrução normativa para a regulamentação dos procedimentos. Nada mais havendo a tratar, a senhora  
228 Presidente do Conselho Departamental deu por encerrada a presente reunião da qual eu, Rodolfo Sampaio  
229 Cassaca, lavei a presente Ata, que é subscrita pela Presidente e, após aprovada, será assinada por todos os  
230 presentes. Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 15 de abril de 2026.

  
**Prof.ª. Ana Luisa Dal Belo Carneiro Leão**  
**Chefe do DAD/CCSA/UFS**